

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL

PORTARIA n.º 352/2019

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 191, de 09 de março de 2019, fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), no Instituto Educacional Livre Ofício, de Ensino Médio, situado na R. Antônio Simão Mauad, 45, Centro, em Itajubá, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O citado estabelecimento passa a identificar-se como Instituto Educacional Livre Ofício, de Ensino Fundamental (anos iniciais) e Ensino Médio.

SRE – Itajubá

Publicada em 16/03/2019